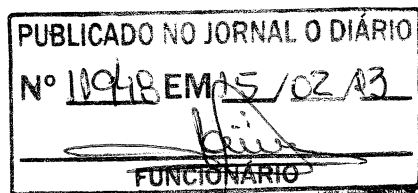


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



## LEI Nº 1980/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

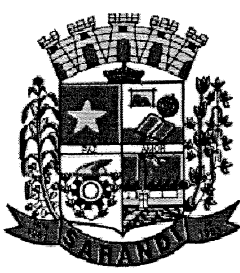
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em Exercício, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 656.470,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manutenção Secretaria. Educ. – Escolas Municipais e Transporte Escolar – 40%		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	01102	14.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas Municipais 25%		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01104	200.000,00
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	01000	435.000,00
<b>10</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	01000	7.400,00
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Urbanismo</b>		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Dto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	0100	70,00
<b>TOTAL</b>			<b>656.470,00</b>

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 656.470,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais) será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manutenção Secretaria. Educ. – Escolas Municipais e Transporte Escolar – 40%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	14.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas Municipais 25%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	200.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2036.	Participação do Mun. Nos Consórcios Interm. De Saúde		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	200.000,00
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento –UPA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	55.000,00
10.302.0015.2086	Manutenção do prog. De Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	180.000,00
<b>10</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção Serviço. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	7.400,00
<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Urbanismo</b>		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Dto.Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	70,00
<b>TOTAL</b>			<b>656.470,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1966/2012, de 06/11/2012.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2013

**LUIZ CARLOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal em Exercício**